



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 3.074, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

“Fixa o valor dos débitos judiciais considerados de pequeno valor, nos termos do art. 100, § 3º da CRFB/88 e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**: Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Considera-se de pequeno valor os débitos oriundos de decisão judicial, transitada em julgado, onde a Fazenda Pública municipal seja condenada ao pagamento de valor igual ou inferior a R\$ 5.189,82 (cinco mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º. O valor fixado no artigo anterior será revisto anualmente por Decreto, tomando-se por base o valor máximo do benefício pago pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a toda autoridade cujo conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 14 de junho de 2016.

Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal

Cerifico que publiquei o/a lei
retro em 15/06/16, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Pada

Ass: Funcionário Responsável

DF